



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 272 de 22 de junho de 1998.

**ABRE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁOUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para fazer face junto as despesas com a ampliação e reforma da garagem Prefeitura Municipal.

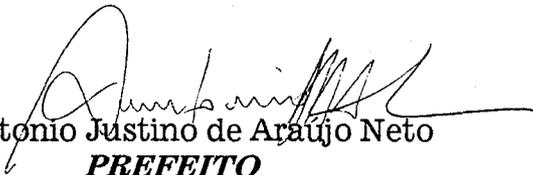
Art. 2º - O crédito especial definido nesta Lei, será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá utilizar como fonte de receita para atender as despesas provenientes desta Lei, os definidos no Art. 43, § 1º, Inciso I, II, III e IV da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 22 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO